

Solutions for a green future

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A ética, integridade, legalidade, são os princípios pelos quais nos, no integral respeito pelas leis e regulamentos em vigor.



www.politejo.com

01 Objetivo, Âmbito de Aplicação e Responsável pelo Cumprimento Normativo

Página 4

02 Princípios, Missão, Visão, Valores e Regras de Conduta Gerais

Página 5

03 Relações Externas

Página 7

04 Relações Internas

Página 12

05 Medidas Anticorrupção

Página 15

06 Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

Página 23

07 Proteção de Dados e Confidencialidade e Utilização de Recursos Informáticos

Página 24

08 Aplicação do Código

Página 26

Mensagem da Administração

Na POLITEJO, acreditamos que a forma como trabalhamos e nos relacionamos com todas as partes da nossa cadeia de valor é tão importante como aquilo que fazemos.

O nosso compromisso diário é de criar produtos de excelência. A essência da organização em que nos tornámos é mais sustentável ambientalmente, mais tecnológica e mais inovadora.

A economia circular para os plásticos é um objetivo no nosso horizonte, onde as nossas soluções dão resposta gerando valor, de forma ágil e flexível, numa lógica de integridade, Independência e forte sustentabilidade ambiental. Mas é a forma ética, responsável e humana com que servimos os nossos clientes, parceiros e trabalhadores que nos distingue verdadeiramente.

Este Código de Ética e Conduta descreve os nossos valores e é o reflexo da nossa cultura organizacional, orientada para o respeito, a integridade e a confiança mútua. A sua aplicação é essencial para garantirmos um ambiente de trabalho saudável, relações externas transparentes e decisões alinhadas com os mais altos padrões de ética profissional.

Queremos continuar a ser uma referência e crescer de forma sustentável.

Para isso, contamos com o empenho de todos os que fazem parte da POLITEJO, no cumprimento rigoroso deste Código, das políticas que compõem o nosso programa de Compliance, e na promoção ativa de comportamentos éticos e responsáveis.

A ética é o ingrediente principal da nossa cultura. Com ela, fortalecemos a confiança que os nossos clientes depositam em nós.

Frederica Barros / Pedro Catela

01 Objetivo, Âmbito de Aplicação e Responsável pelo Cumprimento Normativo

1.1 Objetivo

O presente Código estabelece o conjunto de princípios, valores e regras orientadores da atuação de todos os/as Colaboradores/as da POLITEJO, independentemente do cargo ou função que desempenhem, e visa regular o relacionamento entre si e com terceiros com os quais a POLITEJO interage ou se relaciona, refletindo uma cultura empresarial que se pretende seja acolhida por todos, sendo aplicável em todos os países e jurisdições em que a POLITEJO desenvolva ou venha a desenvolver as suas atividades.

O Código de Ética e Conduta é um conjunto de procedimentos normativos no qual se inscrevem os princípios, missão, visão e valores orientadores da atuação da POLITEJO e dos seus/suas colaboradores/as, devendo os mesmos ser cumpridos por todos, independentemente do local de atuação, respeitadas as legislações locais aplicáveis, sem prejuízo da observância dos padrões éticos e de integridade aqui estabelecidos.

1.2 Âmbito de aplicação

O presente Código aplica-se a todos os/as Colaboradores/as da POLITEJO, independentemente do vínculo e da posição hierárquica que ocupam, em todos os países e jurisdições em que a POLITEJO atue ou venha a atuar.

Os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta devem, ainda, ser comunicados aos prestadores de serviços, contratantes, parceiros comerciais e fornecedores, nacionais ou estrangeiros, da no âmbito das relações que com eles forem estabelecidas.

O disposto no presente Código não dispensa a aplicação das demais políticas internas da POLITEJO, nem de quaisquer regimes legais ou regulamentares aplicáveis a todos os/as Colaboradores/as no exercício das suas funções, sejam de âmbito local, nacional ou internacional.

Em caso de conflito entre normas,, deverá prevalecer aquela que estabelecer o padrão ético, de integridade ou de conformidade mais rigoroso, em especial quando exigido por legislação anticorrupção, normas de integridade ou disposições constantes de editais, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Público com o qual a POLITEJO se relate.

1.3 Responsável pelo Cumprimento Normativo

Na POLITEJO o Responsável pelo Cumprimento Normativo na aplicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro é o Responsável de Compliance, nomeado pelo Concelho de Administração e que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

A POLITEJO manterá uma estrutura de compliance adequada à sua atuação nacional e internacional, assegurando a existência de um/a responsável local por compliance em cada país em que a empresa opere, o/a qual atuará como ponto focal para a implementação, disseminação, monitoramento e fiscalização do cumprimento do presente Código de Ética e Conduta, bem como das demais políticas de integridade da POLITEJO.

Os/as responsáveis locais por compliance responderão funcional e diretamente ao/à responsável corporativo/a de compliance da POLITEJO, sem prejuízo da articulação com as estruturas administrativas locais, garantindo-se alinhamento institucional, uniformidade de padrões e efetividade do Programa de Integridade em todas as jurisdições.

No exercício das suas atribuições, os/as responsáveis locais por compliance atuarão com independência técnica, autoridade e autonomia, sendo-lhes assegurada proteção contra quaisquer formas de retaliação, punição arbitrária ou prejuízo funcional decorrentes do desempenho de suas funções de boa-fé.

A atuação dos/as responsáveis locais por compliance deverá observar as legislações aplicáveis em cada jurisdição, sem prejuízo da aplicação dos padrões éticos e de integridade mais rigorosos adotados pela POLITEJO, especialmente aqueles exigidos por legislação anticorrupção, regulamentos setoriais e editais ou contratos celebrados com o Poder Público.

02 Princípios, Missão, Visão, Valores e Regras de Conduta Gerais

2.1 Princípios Orientadores

Visão

Ser um fabricante de tubagens e acessórios termoplásticos de referência mundial, com uma equipa ágil e de excelência.

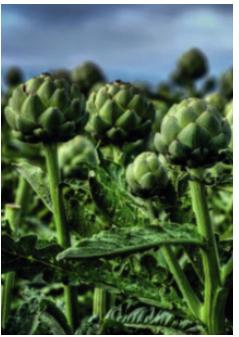


Missão

Desenvolver e fabricar soluções que melhorem as condições de vida das populações, contribuindo para a preservação do meio ambiente.



Valores

Paixão & Coragem	Excelência & Melhoria Contínua	Agilidade & Eficiência	Satisfação & Foco no Cliente	Espírito de Equipa
 <p>Somos apaixonados e determinados. Trabalhamos com ética e vigor, mas atrevemo-nos a ser diferentes.</p>	 <p>Somos rigorosos na realização e qualidade do nosso trabalho, perseguinto oportunidades para melhorar continuamente.</p>	 <p>Somos flexíveis e adaptamo-nos com rapidez a novos desafios, fazendo mais com menos para conquistar o mercado.</p>	 <p>Preocupamo-nos em satisfazer as necessidades dos nossos clientes internos e externos, procurando superar as suas expectativas</p>	 <p>Trabalhamos como uma equipa íntegra, unida por objetivos comuns e juntos fazemos a diferença.</p>

2.2 Diligência e competência profissionais

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO, independentemente do local de atuação, devem pautar a sua conduta pelo cumprimento da lei e políticas internas em vigor, bem como observar todos os ditames da boa-fé e atuar de acordo com elevados padrões de diligência, lealdade, transparência, integridade, profissionalismo, responsabilidade, respeito pela concorrência, consciência ambiental através da eliminação de ineficiências internas e confidencialidade.

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem pautar a sua atuação pelo escrupuloso cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas, com foco nos resultados definidos no âmbito das respetivas atribuições e devem orientar a mesma para a prossecução dos objetivos e interesses da empresa, promovendo em todos os momentos a salvaguarda do seu bom nome e reputação.

O descumprimento das disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, ou das normas previstas no presente Código de Ética e Conduta e políticas corporativas da empresa poderá dar lugar à aplicação de medidas disciplinares adequadas e proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas corretivas ou legais cabíveis, independentemente do cargo, função, vínculo ou posição hierárquica ocupados pelo/a infrator/a, nos termos da legislação aplicável e das políticas internas da POLITEJO.

2.3 Igualdade de tratamento, diversidade e não discriminação

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem, ainda, pautar-se pela igualdade no tratamento, respeito mútuo e repúdio por qualquer comportamento discriminatório, designadamente em razão da idade, do sexo ou da orientação sexual, nacionalidade, etnia, património genético, estado civil, situação familiar, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença, convicção religiosa, política ou ideológica, bem como por outros que possam configurar qualquer forma de assédio ou abuso de poder.

2.4 Responsabilidade especial de líderes

Os/as Colaboradores/as que exerçam funções de liderança, gestão ou supervisão assumem responsabilidade acrescida e indelegável na promoção, implementação e efetividade do Programa de Integridade da POLITEJO, devendo atuar permanentemente como referência de conduta ética, assegurar a observância do presente Código e adotar medidas imediatas e proporcionais sempre que tenham conhecimento, suspeita ou indícios de práticas irregulares, ilícitas ou incompatíveis com este Código, sendo expressamente vedada qualquer forma de omissão.

Compete-lhes, ainda, prevenir riscos de integridade, incentivar o uso dos canais de denúncia, colaborar com apurações internas e garantir que não haja retaliação contra denunciantes de boa-fé. A inobservância desses deveres, inclusive por omissão, configurará violação às normas deste Código, sujeitando o/a infrator/a às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, regulamentos aplicáveis, editais, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Público.

03 Relações Externas

3.1 Disposições gerais

A POLITEJO assume uma política de tolerância zero perante qualquer situação ilícita, independentemente do país ou jurisdição em que ocorra, e, em particular, no que concerne a fenómenos de corrupção e infrações conexas, a qual segue os princípios constantes do presente Código de Ética e Conduta e demais políticas em vigor na empresa.

3.2 Relações com clientes, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços

Os/as Colaboradores/as devem agir com profissionalismo, respeito e delicadeza no trato com clientes, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços, pautando a sua atuação pela ética, transparência e observância das normas aplicáveis.

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem permitir que sejam honrados os compromissos assumidos pela empresa, e exigir da parte de clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros o integral cumprimento das suas obrigações, bem como a observância deste Código de Ética e Conduta e das Políticas da POLITEJO, boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa, tendo em conta o regular funcionamento do mercado.

Os/as Colaboradores/as devem abster-se de responder a questões de clientes, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviço que procurem, indevidamente, informação confidencial ou sensível da POLITEJO.

A escolha dos trabalhadores, colaboradores, prestadores de serviço externo e fornecedores deve ser feita com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios ou favoritismos de acordo com os procedimentos e políticas em vigor, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, privilégio ou conflito de interesses, devendo eventuais interesses particulares ser declarados e tratados nos termos das políticas aplicáveis.

Para a seleção e manutenção dos prestadores de serviço, fornecedores e demais terceiros, devem ser considerados não apenas os indicadores económico-financeiros, condições comerciais e qualidade dos produtos/serviços, como também o comportamento sustentável, íntegro, ético, conhecido ou percecionado.

A POLITEJO poderá realizar, antes da contratação e durante a execução dos contratos, diligências de integridade destinadas a identificar eventual envolvimento de terceiros em atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, bem como verificar a existência e a efetividade de programas de integridade, quando aplicável. Tais diligências observarão o princípio da segregação de funções, assegurando-se que as atividades de análise e verificação sejam realizadas por áreas ou pessoas distintas daquelas responsáveis pela solicitação, negociação ou aprovação do contrato.

Todos os parceiros comerciais, representantes, intermediários, fornecedores e prestadores de serviços devem observar as disposições deste Código e atuar com o mesmo nível de integridade, ética e conformidade exigido dos/as Colaboradores/as da POLITEJO, especialmente quando atuarem em seu nome, por sua conta ou em sua representação.

Os contratos celebrados com quaisquer terceiros devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões, devendo conter, sempre que aplicável, cláusulas de integridade e de compromisso expresso com o respeito e cumprimento do presente Código de Ética e Conduta, bem como das normas anticorrupção e demais legislações aplicáveis.

O descumprimento das disposições deste Código ou das cláusulas de integridade por terceiros poderá ensejar, conforme o caso, a resolução ou rescisão do contrato, o descredenciamento ou descadastramento do parceiro, independentemente da aplicação de sanções contratuais, medidas corretivas ou da adoção das providências legais cabíveis, de acordo com a legislação aplicável em cada jurisdição.

3.3 Relacionamento entre o Concelho de Administração

A POLITEJO, assegura a igualdade de tratamento a todos os membros do Conselho de Administração, não fazendo qualquer discriminação injustificada entre eles.

O Conselho de Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da legalidade, ética, transparência, responsabilidade e prestação de contas, atuando de forma colegiada e independente, com vistas à defesa dos interesses da POLITEJO, à sustentabilidade do negócio e ao cumprimento das obrigações legais/regulamentares – aplicáveis em cada país e jurisdição em que a empresa atue – e contratuais e regulamentares, incluindo aquelas decorrentes de editais, contratos ou instrumentos celebrados com o Poder Público.

Compete ao Conselho de Administração supervisionar e apoiar a implementação e a efetividade do Programa de Integridade, promovendo uma cultura organizacional de ética e conformidade, assegurando a adoção de controles internos adequados, a prevenção e mitigação de riscos de integridade, bem como o tratamento apropriado de conflitos de interesses, os quais deverão ser declarados e geridos nos termos das políticas internas.

Os membros do Conselho de Administração devem abster-se de participar em deliberações nas quais possuam interesse pessoal, direto ou indireto, e atuar de forma diligente na prevenção, deteção e repressão de práticas ilícitas, sendo vedada qualquer forma de omissão diante de indícios de irregularidades, sem prejuízo das responsabilidades que lhes sejam atribuídas pela legislação aplicável e pelas normas internas da POLITEJO.

3.4 Relações com concorrentes

Devem ser respeitadas as leis e regras aplicáveis ao regular funcionamento do mercado, em todas as jurisdições em que a empresa atue, promovendo uma concorrência leal, sendo proibidas quaisquer práticas de concorrência desleal.

São expressamente proibidas quaisquer práticas de concorrência desleal, atos que visem restringir, falsear ou prejudicar a livre concorrência, bem como a adoção de condutas que possam configurar cartel, conluio, fixação de preços, divisão de mercados, troca indevida de informações sensíveis ou qualquer outra prática anticoncorrencial, nos termos da legislação aplicável.

Devem ser igualmente respeitados os direitos de propriedade, **material e intelectual**, da POLITEJO e de terceiros, incluindo concorrentes, sendo vedada a utilização, divulgação ou apropriação indevida de informações confidenciais, segredos de negócio, dados estratégicos ou quaisquer ativos protegidos por direitos de propriedade intelectual.

Deve promover-se relações cordiais com os concorrentes, privilegiando a honestidade e o respeito mútuo, bem como a confidencialidade da informação e do segredo de negócio. Limitando-se a interações legítimas e permitidas em ambientes institucionais adequados, tais como associações setoriais, eventos técnicos ou fóruns regulatórios, sempre com observância das normas legais e das políticas internas, sendo vedada qualquer conduta que possa comprometer a integridade do mercado ou a reputação da POLITEJO.

3.5 Relações com entidades públicas e autoridades de regulação e supervisão

A POLITEJO está empenhada em estabelecer relações transparentes, íntegras, profissionais e institucionais com qualquer entidade pública ou autoridade de regulação e supervisão, em todos os países e jurisdições em que atue.

É expressamente vedada a concessão, promessa, oferta ou autorização de qualquer vantagem indevida, económica ou não, direta ou indireta, a agentes públicos e pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar decisões, obter favorecimento, acelerar procedimentos, assegurar benefícios indevidos ou interferir no exercício regular de funções públicas, nos termos da legislação anticorrupção aplicável em cada jurisdição.

O oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades, refeições, viagens, entretenimento ou quaisquer benefícios similares a agentes públicos somente será admitido quando expressamente autorizado pela legislação, regulamentos ou normas administrativas aplicáveis, observado o caráter institucional, a razoabilidade e a transparência, e desde que previamente aprovado nos termos das políticas internas da POLITEJO. Na ausência de previsão legal ou normativa que autorize tais práticas, estas serão consideradas proibidas.

A POLITEJO adota medidas para a prevenção e gestão de conflitos de interesses nas relações com a Administração Pública, sendo vedada a contratação, direta ou indireta, de agentes públicos, bem como de seus familiares, quando tal contratação possa configurar conflito de interesses ou violar normas legais aplicáveis. No caso de ex-agentes públicos, deverá ser respeitado o período de vacância ou quarentena estabelecido pela legislação de cada país ou jurisdição.

As reuniões, encontros, audiências, visitas técnicas, inspeções, fiscalizações ou quaisquer outras formas de interação entre representantes da POLITEJO e agentes públicos deverão ser realizadas de forma formal, transparente e documentada, observadas as políticas internas da empresa bem como as regras da instituição em questão, com definição clara de finalidade, participantes e registros adequados, sendo vedadas interações informais ou não justificadas que possam comprometer a integridade da relação institucional.

A POLITEJO compromete-se a cooperar de forma diligente com investigações, fiscalizações, auditorias ou procedimentos conduzidos por órgãos públicos competentes, fornecendo informações verdadeiras, completas e tempestivas, preservados os direitos e garantias legais aplicáveis, bem como a confidencialidade e a proteção de dados, nos termos da legislação vigente em cada jurisdição.

O descumprimento das disposições deste item constitui violação grave do presente Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável e as obrigações assumidas em editais, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Público.

3.6 Relações com a comunidade e o meio ambiente

A POLITEJO assume uma atitude socialmente responsável na Comunidade, assumindo uma postura de diálogo próximo, e adotando princípios de sustentabilidade ambiental consciente, em respeito pela utilização responsável dos recursos disponíveis e procurando evitar o desperdício, promovendo a economia circular.

3.7 Conflito de interesses

A confiança nos e dos clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços e do mercado em geral é fundamental para a POLITEJO. Situações em que se verifique a existência de conflito de interesses podem afetar imparcialidade das decisões, a reputação e credibilidade da POLITEJO e, por essa razão, devem ser prevenidas, identificadas e tratadas de forma adequada, em todas as jurisdições em que a empresa atue.

Considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, afetivos, familiares, financeiros, profissionais ou de outra natureza de um/a Colaborador/a, direta ou indiretamente, possam influenciar, parecer influenciar ou comprometer a imparcialidade, a objetividade e a independência das decisões ou ações tomadas no exercício das suas funções em nome da POLITEJO, ainda que não haja benefício efetivo ou prejuízo concreto, abrangendo situações reais, potenciais ou aparentes.

Os/as Colaboradores/as têm o dever de reportar, de forma tempestiva, ao seu superior hierárquico e ao Responsável de Compliance no país em que atua qualquer situação que configure, ou possa configurar, um conflito de interesses, seja ele real, potencial ou aparente.. Estes responsáveis devem tomar as medidas adequadas para prevenir, mitigar, evitar, sanar ou cessar o conflito identificado, podendo incluir, conforme o caso, a substituição do/a Colaborador/a, a segregação de funções, a imposição de controles adicionais ou outras providências cabíveis.

Em particular, os/as Colaboradores/as da POLITEJO que, no exercício das suas funções e competências, sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros, ou outros do próprio/a Colaborador/a ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem, de imediato, comunicar ao seu superior hierárquico a existência dessas relações e abster-se de participar na tomada de decisões a esse respeito.

Os/as Colaboradores/as têm de abster-se do exercício de funções em empresas concorrentes com a POLITEJO ou que, de qualquer forma, possam colidir ou interferir ou criar risco aos objetivos, interesses ou à integridade da empresa.

O/a Colaborador/a que pretenda desempenhar uma atividade profissional paralela às funções desempenhadas na POLITEJO deverá comunicar tal facto ao seu superior hierárquico ou, na sua ausência, ao Responsável de Compliance, para avaliação quanto à existência de conflito de interesses, observância das normas legais aplicáveis e definição de eventuais condições ou restrições.

No âmbito das relações com a **Administração Pública**, os conflitos de interesses deverão ser objeto de atenção reforçada, sendo vedada a participação de Colaboradores/as em decisões ou interações que envolvam agentes públicos com os quais mantenham relação pessoal, familiar ou profissional relevante, bem como devendo ser observadas as regras aplicáveis à contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos, respeitados os períodos de vacância ou quarentena previstos em cada jurisdição.

O descumprimento das disposições deste item constitui violação ao presente Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, regulamentos aplicáveis, editais, contratos ou instrumentos celebrados com o Poder Público.

3.8 Informação e publicidade

Toda a informação a prestar pela POLITEJO a entidades ou pessoas externas, assim como a publicidade que efetue e as informações prestadas aos meios de comunicação social, deve conformar-se com os princípios da legalidade, clareza, veracidade transparência, coerência institucional e oportunidade, sendo vedada a divulgação de conteúdos enganosos, incompletos ou que possam induzir terceiros a erro.

Os/as Colaboradores/as não devem, sob qualquer forma, emitir opiniões públicas que prejudiquem a imagem, reputação e os interesses da POLITEJO, nem divulgar informações confidenciais, estratégicas ou não autorizadas, independentemente do meio utilizado, incluindo redes sociais, eventos públicos, entrevistas ou comunicações digitais.

As manifestações de opinião pessoal dos/as Colaboradores/as, quando realizadas em qualquer ambiente público ou digital, não devem ser apresentadas ou interpretadas como posicionamento oficial da POLITEJO, devendo ser evitada qualquer associação indevida entre tais opiniões e a imagem institucional da empresa, especialmente quando o/a Colaborador/a seja identificável como integrante da POLITEJO.

Quando exista uma oportunidade de comunicação externa, esta deve ser validada pela linha hierárquica relevante e realizada por pessoas previamente autorizadas e preparadas para tanto, assegurando a consistência da mensagem e o alinhamento com os valores, estratégias e obrigações legais da empresa.

04 Relações Internas

4.1 Disposições gerais

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem, na sua conduta interpessoal, promover a existência de relações corretas, cordiais, íntegras e de confiança, fomentar o respeito pelo próximo e pela estrutura hierárquica, bem como pautar a sua atuação pela motivação do aumento da produtividade, pela consolidação da Conformidade e pelo envolvimento e participação, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa e de pertença à organização.

4.2 Segurança e Saúde

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO asseguram em todos os momentos o cumprimento de lei e dos normativos externos e internos relativos à segurança e saúde no trabalho tendo o dever de reportar ao seu superior hierárquico e ao Responsável de SST (Segurança e Saúde no Trabalho) todas as situações relacionadas com equipamentos, práticas ou quaisquer condições inseguras e, bem como todas as situações de doença pessoal ou profissional e incidentes ou acidentes no ambiente de trabalho.

4.3 Igualdade de tratamento

A POLITEJO assegura o respeito pela igualdade de tratamento, oportunidades e condições de trabalho de todos seus/suas Colaboradores/as, garantindo que quaisquer distinções de tratamento ocorram exclusivamente quando fundamentadas em critérios objetivos, legais e/ou contratuais, devidamente justificados, vedada qualquer discriminação injustificada.

Não serão admissíveis quaisquer condutas ou atos discriminatórios – diretos ou indiretos, por parte da POLITEJO, dos/as seus/suas Colaboradores/as ou de terceiros que atuem em seu nome – baseados em qualquer característica pessoais ou social, incluindo mas não se limitando a raça, cor, sexo, etnia, origem, nacionalidade, sexo, identidade de género, orientação sexual, religião, convicção política ou ideológica, idade, deficiência, condição de saúde, estado civil ou familiar, condição socioeconómica ou qualquer outra característica.

A POLITEJO se compromete a promover um ambiente de trabalho inclusivo, respeitoso e livre de discriminação, adotando medidas de prevenção, conscientização e tratamento adequado de eventuais violações, em conformidade com a legislação vigente em cada país e jurisdição em que atue e com os princípios estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta.

4.4 Assédio e condutas inadequadas

A POLITEJO repudia expressamente todas as formas de assédio moral, entendidas como condutas abusivas, reiteradas ou sistemáticas, praticadas no ambiente de trabalho ou em razão dele, que tenham por objetivo ou efeito constranger, humilhar, desqualificar, intimidar ou desestabilizar emocionalmente qualquer pessoa, comprometendo a sua dignidade, integridade psíquica ou condições de trabalho. Tais práticas são incompatíveis com os valores da POLITEJO e não serão toleradas em nenhuma circunstância.

A POLITEJO adota igualmente tolerância zero em relação ao assédio sexual, caracterizado por condutas de natureza sexual, verbais, não verbais ou físicas, indesejadas, que tenham por finalidade ou efeito constranger, ofender ou violar a dignidade da pessoa, incluindo situações em que haja promessa de vantagem, ameaça de prejuízo ou qualquer forma de coação associada à relação profissional.

O respeito à integridade física, psíquica e moral das pessoas constitui princípio essencial da atuação da POLITEJO.

Qualquer comportamento dessa natureza, seja assédio moral ou assédio sexual, constitui violação grave do presente Código de Ética e Conduta e estará sujeito à aplicação das medidas disciplinares cabíveis, independentemente do cargo, função, vínculo ou posição hierárquica ocupados pelo/a infrator/a, sem prejuízo da apuração e responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável em cada jurisdição.

Qualquer conduta inadequada deve ser comunicada imediatamente a qualquer uma das seguintes entidades: superior hierárquico, Direção de Pessoas e Cultura, Responsável de Compliance ou através do Canal de Denúncias, disponível no site da POLITEJO: www.politejo.com.

4.5 Respeito aos direitos humanos

A POLITEJO compromete-se a respeitar, promover e proteger os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, adotando práticas compatíveis com a dignidade da pessoa humana e com os princípios do trabalho decente, em conformidade com a legislação aplicável em cada país e jurisdição em que atue, bem como com as disposições do presente Código de Ética e Conduta e das demais políticas internas.

É vedada qualquer forma de trabalho forçado, compulsório, análogo ao escravo, infantil ou em condições degradantes, direta ou indiretamente, inclusive por meio de terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO.

A POLITEJO assegura aos/às seus/suas Colaboradores/as remuneração justa e compatível com as funções desempenhadas, observando, no mínimo, os pisos legais, convencionais ou contratuais aplicáveis, bem como o pagamento tempestivo de salários, benefícios e encargos, em conformidade com a legislação vigente em cada jurisdição.

A jornada de trabalho, os intervalos, os períodos de descanso semanal e as férias serão respeitados de acordo com as normas legais, contratuais e convencionais aplicáveis, sendo vedada a exigência de jornadas excessivas ou a supressão indevida de períodos de descanso, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A POLITEJO respeita a liberdade de associação e sindicalização, bem como o direito à negociação coletiva, assegurando que os/as Colaboradores/as possam exercer tais direitos de forma livre, voluntária e sem qualquer forma de coerção, discriminação ou retaliação, nos termos da legislação aplicável em cada país e jurisdição.

Nenhum/a Colaborador/a será prejudicado/a, direta ou indiretamente, em razão da sua filiação sindical, participação em atividades sindicais lícitas ou exercício regular do direito de negociação coletiva.

A POLITEJO compromete-se a proporcionar um ambiente de trabalho seguro, saudável e salubre, adotando medidas de prevenção de riscos, proteção da saúde física e mental e promoção do bem-estar dos/as Colaboradores/as, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Serão observadas as regras de saúde e segurança no trabalho, incluindo a disponibilização de equipamentos de proteção, treinamentos adequados e procedimentos de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, sendo dever de todos/as os/as Colaboradores/as cumprir as orientações e medidas estabelecidas.

É expressamente proibida a retenção, apropriação ou exigência de entrega de documentos pessoais ou profissionais dos/as Colaboradores/as, tais como documentos de identidade, passaportes, vistos, autorizações de trabalho ou quaisquer outros, salvo quando exigido por lei e pelo estrito tempo necessário para cumprimento da obrigação legal.

A POLITEJO assegura o respeito à liberdade de circulação dos/as Colaboradores/as, vedada qualquer prática que restrinja, de forma ilegítima, a sua locomoção ou permanência no emprego.

As disposições deste capítulo aplicam-se a todos/as os/as Colaboradores/as da POLITEJO e devem ser estendidas aos terceiros, incluindo fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e subcontratados, os quais deverão respeitar os mesmos padrões de direitos humanos e condições de trabalho, especialmente quando atuarem em nome ou no interesse da POLITEJO.

A POLITEJO poderá realizar diligências, avaliações ou auditorias para verificar a observância destes princípios por terceiros e adotar as medidas corretivas cabíveis em caso de descumprimento.

O descumprimento das disposições deste capítulo constitui violação grave do presente Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação aplicável em cada jurisdição.

4.6 Aperfeiçoamento e mérito profissional

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem procurar, de forma contínua, aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção ou melhoria das suas capacidades profissionais, designadamente através da participação em ações de formação promovidas pela POLITEJO.

O desempenho dos/as Colaboradores/as será avaliado com base no mérito real demonstrado e no seu contributo para a concretização dos objetivos propostos.

05 Medidas Anticorrupção

5.1 Princípios gerais

São proibidos todos os atos de corrupção ou de infrações conexas¹. A reputação é um dos mais importantes ativos da POLITEJO.

Desta forma, não será tolerada qualquer conduta inadequada, contrária à lei ou aos padrões estabelecidos no presente Código de Ética e Conduta, Regulamento Interno e no PPR - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

5.2 Atuação em Processos Licitatórios e Execução de Contratos Administrativos

A atuação da POLITEJO em processos licitatórios, chamamentos públicos, procedimentos de contratação direta, bem como na execução de contratos administrativos, deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e integridade, em conformidade com a legislação aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue, bem como com as disposições do presente Código de Ética e Conduta e das demais políticas internas.

É vedada qualquer conduta que vise frustrar, fraudar ou comprometer a lisura de processos licitatórios ou a execução regular de contratos administrativos, incluindo, mas não se limitando, à prática de atos de corrupção, fraude, conluio, ajuste prévio, oferecimento ou promessa de vantagens indevidas, manipulação de propostas ou prestação de informações falsas ou incompletas.

Os/as Colaboradores/as da POLITEJO envolvidos, direta ou indiretamente, em processos licitatórios ou na execução de contratos administrativos deverão atuar de forma ética, diligente, transparente e profissional, abstendo-se de qualquer prática que possa configurar conflito de interesses, favorecimento indevido, influência imprópria sobre agentes públicos ou violação das normas legais e contratuais aplicáveis.

Os terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO — incluindo representantes, intermediários, consultores, parceiros, consórcios, subcontratados e fornecedores — deverão observar integralmente as disposições deste Código de Ética e Conduta, bem como das cláusulas de integridade contratuais, atuando com o mesmo nível de ética, integridade e conformidade exigido dos/as Colaboradores/as da empresa. A POLITEJO poderá exigir declarações, compromissos formais e a adoção de controles específicos para assegurar tal observância.

A decisão quanto à participação da POLITEJO em processos licitatórios, bem como a celebração, alteração, renovação, prorrogação ou rescisão de contratos administrativos, deverá ser precedida de análise técnica, jurídica e de integridade, observadas as políticas internas e os controles aplicáveis.

¹ Corrupção e Infrações Conexas: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal Português, Decreto -Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto -Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual, bem como, para os efeitos de aplicação deste Código no Brasil, os atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, definidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, incluindo, entre outros, a promessa, oferta ou concessão, direta ou indireta, de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, o financiamento, custeio ou patrocínio de atos ilícitos, a utilização de interposta pessoa para ocultar ou dissimular interesses ou beneficiários, a fraude a licitações e contratos administrativos, a frustração do caráter competitivo de procedimentos licitatórios e a obstrução de atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos. Para os efeitos deste Código de Ética e Conduta, tais práticas são consideradas vedadas em qualquer país ou jurisdição em que a POLITEJO atue, devendo ser observada, em todos os casos, a legislação aplicável e o padrão normativo mais rigoroso, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Compete à Alta Administração, ou a quem esta formalmente delegar, autorizar a participação em licitações e a celebração, prorrogação ou renovação de contratos administrativos, sendo obrigatória a manifestação prévia do/a Responsável de Compliance quanto aos riscos de integridade envolvidos, sem prejuízo das análises jurídicas e financeiras cabíveis.

Nenhum/a Colaborador/a está autorizado/a a assumir compromissos, prestar garantias, negociar condições contratuais ou representar a POLITEJO perante a Administração Pública fora dos limites de competência e poderes formalmente atribuídos.

A execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada de forma contínua, sistemática e documentada, por Colaboradores/as designados/as, observando-se o cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, bem como das cláusulas de integridade e de conformidade.

Durante a execução contratual, deverão ser monitorados, entre outros aspectos:

- (i) A conformidade das entregas e dos serviços prestados;
- (ii) A regularidade das interações com agentes públicos;
- (iii) A atuação de terceiros e subcontratados;
- (iv) A ocorrência de riscos de integridade ou indícios de irregularidades; e
- (v) O cumprimento dos prazos e condições pactuadas.

Qualquer indício de irregularidade, descumprimento contratual, solicitação indevida, pressão ilícita ou situação que possa comprometer a integridade da execução do contrato deverá ser imediatamente comunicada ao/à superior hierárquico/a e ao/à Responsável de Compliance, para adoção das medidas cabíveis.

O descumprimento das disposições deste capítulo, por Colaboradores/as ou terceiros que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO, constitui violação grave do presente Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares internas, bem como a adoção das medidas contratuais cabíveis, incluindo, quando aplicável, a rescisão imediata de contratos com terceiros envolvidos, o descredenciamento de parceiros, a aplicação de penalidades contratuais e a adoção de outras providências corretivas adequadas.

Sem prejuízo do disposto acima, poderão ainda ser adotadas as medidas legais cabíveis, incluindo a comunicação aos órgãos públicos competentes, a responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos e a aplicação das consequências previstas em editais, contratos administrativos ou instrumentos congêneres, conforme a legislação aplicável em cada jurisdição.

5.3 Ofertas e outros benefícios

Os/as

Colaboradores/as da POLITEJO estão expressamente proibidos de oferecer, prometer, solicitar, receber ou aceitar, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, quaisquer benefícios, dádivas, gratificações, recompensas, presentes ou ofertas de qualquer natureza, económicas ou não, decorrentes ou relacionados com as funções exercidas quando tais benefícios possam influenciar, aparentar influenciar ou comprometer a imparcialidade, a integridade ou a independência das decisões e atuações profissionais.

Os/as Colaboradores/as devem igualmente abster-se de aceitar, a qualquer título, convites, hospitalidades ou benefícios similares, de pessoas singulares/naturais e coletivas/jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, para a participação em eventos sociais, institucionais, culturais, desportivos ou outros, sempre que possam condicionar, ainda que potencialmente, a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções ou criar aparência de favorecimento indevido.

Exceções admitidas:

Exencionam-se das vedações acima, desde que não envolvam agentes públicos, não estejam associadas a processos decisórios ou negociais e não contrariem a legislação aplicável:

- (i) O recebimento de ofertas de valor estimado igual ou inferior a EUR 100,00 (cem euros) por parte da mesma pessoa singular/natural ou coletiva/jurídica, no período de um ano civil;
- (ii) A aceitação de convites, hospitalidade ou outros benefícios similares relacionados com a participação em cerimónias oficiais, conferências, congressos, seminários, reuniões ou outros eventos análogos quando exista um interesse institucional relevante na presença do/a Colaborador/a da POLITEJO, e este/a tenha sido expressa e oficialmente convidado/a nessa qualidade, desde que a função de representação, no âmbito das atribuições da POLITEJO tenha sido autorizada pela administração.

Os/as Colaboradores/as que se encontrem em alguma das situações anteriores devem declarar o respetivo recebimento no prazo de 5 dias úteis, nos termos dos procedimentos internos.

É terminantemente proibido aos/as Colaboradores/as e/ou terceiros que atuem em nome ou representação da POLITEJO, sob qualquer circunstância, solicitar, oferecer, prometer, conceder, aceitar ou autorizar vantagens indevidas, pagamentos, favores, cortesias, hospitalidades ou benefícios de qualquer natureza a funcionários públicos, titulares de cargos políticos² ou pessoas a eles relacionadas, com o objetivo de influenciar decisões, obter ou manter negócios, contratos ou qualquer vantagem indevida ou injustificada.

Em todo e qualquer contacto com agentes públicos ou titulares de cargos políticos, não será tolerada qualquer forma de privilégio, pagamento, facilitação ou benefício que possa ser interpretado como tentativa de corrupção, tráfico de influência ou violação das normas de integridade. Os pagamentos de facilitação são, portanto, estritamente proibidos.

Assim, os/as Colaboradores/as da POLITEJO não devem atuar de modo a favorecer os seus interesses, ou os de terceiros, junto de quaisquer entidades externas, designadamente funcionários públicos ou titulares de cargos políticos, clientes ou fornecedores. As disposições deste capítulo **aplicam-se igualmente a terceiros** que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO, sendo proibidas ainda que praticadas por interposta pessoa.

Nenhum/a Colaborador/a será prejudicado, retaliado ou penalizado devido a atraso ou à não celebração de negócios resultantes da recusa em permitir, compactuar ou participar neste tipo de condutas.

5.4 Oferta e aceitação de cortesias

Não são admissíveis cortesias a título pessoal, as quais deverão ser sempre feitas em nome da POLITEJO nos momentos e de acordo com os critérios definidos pela empresa e sempre em respeito pelo disposto neste capítulo. A oferta ou aceitação de cortesias somente será permitida quando **cumulativamente**:

² A pessoa que exerce funções, incluindo as de direção ou fiscalização, em regime de contrato individual de trabalho, de prestação de serviços ou a qualquer outro título, mesmo que provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, ao serviço de uma entidade do setor privado, bem como, para os efeitos de aplicação deste Código no Brasil, toda pessoa que exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, nos termos da legislação brasileira aplicável.

- (i) A oferta ou aceitação de cortesias deve ser esporádica, proporcional e socialmente adequada;
- (ii) O valor económico de cortesias não pode exceder os EUR 100,00 (cem euros);
- (iii) A oferta ou aceitação de cortesias não deve significar ou aparentar qualquer forma de pressão ou influência sob relações de negócio nem pode ter a finalidade de obter vantagens impróprias ou injustificadas ou influenciar a decisão de uma entidade.
- (iv) As cortesias só podem ser oferecidas e aceites para fins comerciais legítimos, entre os quais:
 - Dar a conhecer as atividades e serviços da POLITEJO (por exemplo, por distribuição de bens ou produtos ou apresentação de serviços a quem os possa avaliar ou a personalidades de destaque que os possam utilizar ou divulgar);
 - Para efeitos de marketing junto de clientes e potenciais clientes (por exemplo com produtos promocionais de baixo valor);
 - Construir relações (por exemplo, pequenos presentes em alturas do ano como o Natal);
 - Celebrar sucessos com clientes ou fornecedores (por exemplo, um pequeno presente para celebrar a conclusão de um projeto ou para agradecer a um fornecedor).

Desde que reunidas as condições referidas, podem ser consideradas conformes aos usos e costumes as seguintes cortesias:

- (i) Oferta ocasional de refeições;
- (ii) Oferta esporádica de bilhetes/convites para eventos artísticos ou desportivos;
- (iii) Encargos pontuais com despesas de viagem de parceiros comerciais;
- (iv) Presentes de valor reduzido, tais como merchandising ou pequenos objetos promocionais (brindes).

É proibido solicitar ou oferecer cortesias quando:

- (i) As cortesias sejam aceites ou oferecidas em dinheiro ou equivalente (i.e., vouchers, títulos de crédito, entre outros);
- (ii) O valor económico das cortesias excede os limites considerados razoáveis pelos usos sociais, e, em qualquer caso, seja superior a EUR 100,00 (cem euros);
- (iii) As cortesias sejam oferecidas ou aceites no âmbito da negociação ou revisão de contratos ou em procedimentos concursais nos quais a POLITEJO intervenha;
- (iv) As cortesias tenham sido solicitadas pelo próprio destinatário;
- (v) As cortesias sejam aceites ou oferecidas em regime de reciprocidade;
- (vi) As cortesias correspondam a um entretenimento de natureza sexual ou similar;
- (vii) As cortesias tenham como destino ou origem partidos políticos, funcionários, titulares de cargos políticos ou membros próximos da família destes.

Em caso de incumprimento das condições acima previstas, os/as Colaboradores/as deverão rejeitar ou proceder à imediata devolução das cortesias.

Em caso de dúvida quanto ao cumprimento das condições acima previstas, os/as Colaboradores/as

da POLITEJO devem consultar o Responsável de Compliance antes de tomar uma decisão quanto à cortesia e respeitar as indicações por este transmitidas.

Deverão ser reportadas e registadas internamente, através dos formulários disponibilizados para o efeito, todas as ofertas ou vantagens referidas nos números anteriores, incluindo os casos de recusa. Os formulários deverão ser remetidos ao Responsável de Compliance da POLITEJO e arquivados. Devem também ser arquivadas as faturas, recibos e notas de entrega ou receção relacionadas com a aceitação ou oferta de cortesias.

5.5 Patrocínios e doações

Os patrocínios e doações devem ter finalidade lícita, legítima e compatível com os valores da empresa, não podendo, em nenhuma hipótese, constituir uma vantagem indevida ou injustificada, nem ser usados como meio de exercer influência ou pressão sobre uma qualquer decisão da entidade beneficiada, seja no âmbito privado, seja perante a Administração Pública, em qualquer país ou jurisdição.

A atribuição de patrocínios e doações deverá pautar-se pelos princípios da legalidade, transparência, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade e rastreabilidade, mantendo-se dentro dos limites razoáveis do comum e do socialmente aceito, devendo ocorrer exclusivamente por razões de beneficência, assistência social, apoio institucional, cultural, educacional, ambiental ou científico, vedada a sua utilização para fins políticos, eleitorais ou partidários, salvo quando expressamente permitido pela legislação aplicável.

Todos os patrocínios e doações devem ser previamente analisados do ponto de vista da integridade e apenas devem ser atribuídos a entidades idóneas, desde que respeitadas as devidas diligências para aferir essa idoneidade, bem como a inexistência de vínculos que possam caracterizar conflito de interesses, desvio de finalidade ou risco de utilização indevida dos recursos. Somente poderão ser beneficiadas entidades idóneas, regularmente constituídas e em conformidade com a legislação aplicável.

Deve evitarse patrocinar entidades com as quais a POLITEJO tenha relações comerciais, contratuais ou negociais em curso, especialmente quando tais relações possam gerar aparência de favorecimento indevido, e privilegiar iniciativas claramente associáveis à respetiva atividade da empresa, ao interesse público ou à promoção de valores sociais legítimos.

É vedada a realização de patrocínios ou doações a agentes públicos, titulares de cargos políticos, partidos políticos, campanhas eleitorais, bem como a entidades direta ou indiretamente a eles relacionadas, salvo quando expressamente autorizado pela legislação aplicável, hipótese em que deverão ser observados controles reforçados e autorizações específicas.

O processo de concessão de patrocínios e doações deve ser documentado, reduzido a escrito contendo, no mínimo, a identificação da entidade beneficiária, a finalidade do benefício, o valor envolvido, as diligências realizadas, os critérios adotados e a forma de acompanhamento da utilização dos recursos, sendo obrigatória a aprovação prévia do/a Responsável de Compliance, sem prejuízo das demais autorizações internas e eventuais formalidades adicionais exigíveis.

A POLITEJO deverá manter registos contábeis claros, precisos e completos de todos os patrocínios e doações realizados, assegurando a rastreabilidade das operações e a possibilidade de auditoria, interna ou externa, quando aplicável.

O presente Código de Ética e Conduta deve ser divulgado junto das entidades beneficiadas, devendo estas comprometer-se a respeitar os seus princípios, valores e disposições, especialmente no que se refere à integridade, à ética e à conformidade com a legislação aplicável.

O descumprimento das disposições deste item constitui violação ao presente Código e poderá ensejar a adoção das medidas disciplinares e contratuais cabíveis, bem como a aplicação das demais providências legais aplicáveis, conforme a jurisdição.

5.6 Contribuição para partidos políticos

É expressamente proibida a realização, direta ou indireta, de contribuições, doações, repasses ou qualquer forma de apoio financeiro ou em espécie a partidos políticos, coligações, candidatos, campanhas eleitorais ou organizações de natureza político-partidária, em nome da POLITEJO, em seu benefício ou de qualquer forma associada ao exercício das funções dos/as seus/suas Colaboradores/as.

Importante destacar que a legislação brasileira, que proíbe pessoas jurídicas de efetuarem doações a partidos políticos ou campanhas eleitorais, nos termos da Lei nº 9.504/1997 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da observância das legislações vigentes nos demais países e jurisdições em que a POLITEJO atue.

Os/as Colaboradores/as não poderão utilizar recursos, bens, serviços, estruturas, informações, tempo de trabalho, marca ou qualquer outro ativo da POLITEJO para fins político-partidários, ainda que a título pessoal, quando tal utilização possa ser associada à empresa ou comprometer a sua neutralidade política.

Os/as Colaboradores/as que pretendam candidatar-se a cargos eletivos, em qualquer esfera ou jurisdição, deverão comunicar previamente essa intenção ao/à Responsável de Compliance, antes do registo formal da candidatura, a fim de permitir a avaliação de eventuais conflitos de interesses, riscos de integridade ou restrições legais aplicáveis, bem como a definição das medidas necessárias para assegurar a separação entre a atuação pessoal do/a Colaborador/a e as atividades, recursos e imagem institucional da POLITEJO.

A candidatura a cargo eletivo deverá ocorrer exclusivamente em caráter pessoal, sendo vedada qualquer associação indevida com a POLITEJO ou a utilização de seus recursos, direta ou indiretamente.

O descumprimento do disposto neste item constitui violação grave do presente Código de Ética e Conduta e poderá ensejar a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis, conforme a legislação vigente em cada jurisdição.

5.7 Registros Contábeis, Relatórios Financeiros e Auditoria

A POLITEJO compromete-se a manter registros contábeis completos, fidedignos, precisos, tempestivos e devidamente documentados, refletindo de forma clara e transparente todas as operações, ativos, passivos, receitas e despesas, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis, a legislação vigente em cada país e jurisdição em que atue, bem como com as políticas e procedimentos internos da empresa.

É expressamente vedado o registo de operações fictícias, inexatas, incompletas ou enganosas, bem como a utilização de contas paralelas, documentos falsos ou qualquer outro expediente destinado a ocultar, dissimular ou distorcer a realidade económico-financeira da POLITEJO. Todos os lançamentos contábeis deverão estar devidamente suportados por documentação idónea, verificável e arquivada nos termos das normas internas e legais aplicáveis.

A POLITEJO adotará controles internos adequados e proporcionais para assegurar a integridade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações contábeis e financeiras, incluindo a segregação de funções entre as atividades de autorização, execução, registo e revisão de operações, bem como mecanismos de validação, conciliação e supervisão periódica.

Os relatórios, demonstrações financeiras e informações económico-financeiras produzidos pela POLITEJO deverão ser elaborados de forma clara, consistente e transparente, permitindo a adequada compreensão da situação patrimonial, financeira e dos resultados da empresa, sendo vedada qualquer forma de manipulação, omissão relevante ou divulgação de informação enganosa.

A POLITEJO manterá função de auditoria interna, própria ou contratada, com atuação independente e acesso às informações necessárias, destinada a avaliar periodicamente a adequação e a efetividade dos controles internos, dos processos contábeis e financeiros e da conformidade com este Código, com as políticas internas e com a legislação aplicável, reportando os seus achados aos órgãos de governança competentes.

Quando exigido por lei, regulamento, edital, contrato ou por decisão da Alta Administração, a POLITEJO submeterá as suas demonstrações financeiras à auditoria externa independente, assegurando a autonomia, a imparcialidade e o acesso irrestrito às informações e documentos necessários ao desempenho das atividades de auditoria.

Quaisquer irregularidades, inconsistências relevantes ou indícios de fraude identificados no âmbito dos processos contábeis, financeiros ou de auditoria deverão ser imediatamente comunicados ao/à Responsável de Compliance e aos órgãos de governança competentes, para a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

06 Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

6.1 Princípios Gerais

É assumido de forma expressa o compromisso com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais ou lavagem de dinheiro³ e financiamento do terrorismo⁴ e adotada uma política de tolerância zero relativamente a qualquer situação que possa estar relacionada com a prática de tais ilícitos , em conformidade com a legislação aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue, bem como com os princípios e disposições do presente Código de Ética e Conduta.

Assim, designadamente:

- (i) A POLITEJO colabora ativamente com as autoridades competentes na prevenção e combate ao branqueamento de capitais (lavagem de dinheiro) e ao financiamento do terrorismo, designadamente informando as autoridades competentes em cada jurisdição⁵, através do Responsável de Compliance, sempre que tal comunicação seja exigida pela legislação aplicável;
- (ii) Os/as Colaboradores/as da POLITEJO devem abster-se de executar qualquer operação ou conjunto de operações, presentes ou futuras, que saibam ou que suspeitem estar associadas a fundos ou outros bens, provenientes ou relacionados com a prática de atividades criminosas ou com o financiamento do terrorismo e informar, de imediato, de tal facto o Responsável de Compliance para avaliação e adoção das providências cabíveis, inclusive a comunicação às autoridades competentes, nos termos da legislação aplicável em cada jurisdição.

³ Ato de converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal. São igualmente condutas consideradas como branqueamento de capitais: i) a ocultação ou dissimulação da verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos; ii) a aquisição, detenção ou utilização de bens, com conhecimento, no momento da sua aquisição ou no momento inicial de detenção ou utilização, de que provêm de uma atividade criminosa ou da participação numa atividade dessa natureza; iii) a participação num dos atos anteriormente referidos, a associação para praticar o referido ato, a tentativa e a cumplicidade na sua prática, bem como o facto de facilitar a sua execução ou de aconselhar alguém a praticá-lo

⁴ Ato de, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, fornecer, recolher ou deter fundos ou bens de qualquer tipo, bem como produtos ou direitos suscetíveis de ser transformados em fundos, com a intenção de serem utilizados ou sabendo que podem ser utilizados, total ou parcialmente, no planeamento, na preparação ou para a prática de atos terroristas

⁵ Em Portugal, o Departamento Central de Investigação e Ação Penal da Procuradoria-Geral da República ("DCIAP") e a Unidade de Informação Financeira ("UIF"); no Brasil o Conselho de Controle de Atividades Financeiras ("COAF").

07 Proteção de Dados e Confidencialidade e Utilização de Recursos Informáticos

7.1 Princípios do tratamento de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais pela POLITEJO observa os princípios da legalidade, finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, devendo ser realizado em conformidade com a legislação aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue. Para esse efeito, a POLITEJO adota como padrão mínimo de proteção o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – “RGPD/GDPR”), sem prejuízo da observância de normas locais específicas mais rigorosas.

No âmbito das suas operações no Brasil, o tratamento de dados pessoais observará, adicionalmente, o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

As regras, procedimentos e medidas técnicas e organizativas adotadas pela POLITEJO para a proteção de dados pessoais encontram-se definidas na sua Política de Privacidade e em demais políticas internas correlatas, de observância obrigatória por todos/as os/as Colaboradores/as e terceiros que atuem em seu nome ou interesse.

7.2 Regras quanto à utilização dos recursos informáticos da POLITEJO e quanto à utilização de Software

A utilização dos recursos informáticos da POLITEJO, incluindo equipamentos, sistemas, redes, aplicações, contas de correio eletrónico, acesso à internet e demais ferramentas tecnológicas, deverá ocorrer exclusivamente para fins profissionais e legítimos, em conformidade com as normas legais aplicáveis, com o presente Código de Ética e Conduta e com as políticas internas da empresa.

Os/as Colaboradores/as devem observar rigorosamente as regras relativas à utilização de software, sendo vedada a instalação, utilização, reprodução ou distribuição de programas, aplicações ou conteúdos sem a devida licença, autorização ou em violação de direitos de propriedade intelectual, bem como a utilização de softwares não autorizados pela POLITEJO.

A POLITEJO poderá, nos limites e na forma permitidos pela legislação aplicável em cada jurisdição, proceder ao monitoramento, registo, auditoria e verificação do uso dos recursos informáticos e tecnológicos por si disponibilizados, incluindo equipamentos, sistemas, redes, comunicações eletrónicas e acessos, não devendo os/as Colaboradores/as ter expectativa de privacidade quanto à utilização desses recursos para fins profissionais.

O monitoramento terá por finalidade a proteção da informação, a segurança dos sistemas, a prevenção de ilícitos, o cumprimento de obrigações legais e contratuais e a verificação da observância deste Código de Ética e Conduta e das políticas internas da POLITEJO, sendo realizado de forma proporcional, transparente e respeitando os direitos e garantias previstos na legislação aplicável.

A POLITEJO possui uma Política de Segurança de Informação, que estabelece as diretrizes, controles e responsabilidades quanto à proteção de dados, informações, sistemas e ativos tecnológicos que deve ser respeitada pelos/as Colaboradores/as e por terceiros que tenham acesso aos seus recursos informáticos.

7.3 Confidencialidade e segredo profissional

Na POLITEJO toda a informação está abrangida por princípios de Confidencialidade e os/as Colaboradores/as estão obrigados ao respeito estrito por essa Confidencialidade.

Todos os/as Colaboradores/as ou terceiros que tenham acesso a dados pessoais dos clientes, fornecedores e outros/as Colaboradores/as, estão obrigados a manter o segredo sobre os mesmos, nomeadamente de não os poder revelar ou utilizar, a não ser em casos de obrigação legal ou decisão judiciária.

A obrigação de sigilo e confidencialidade e o dever de reserva sobre qualquer informação relativa à POLITEJO obtida no desempenho das funções, mantém-se durante toda a relação laboral ou contratual, incluindo em caso de suspensão do vínculo e mesmo após a cessação do contrato de trabalho, fornecimento, prestação de serviços, representação – entre outros, por qualquer motivo.

A violação destes deveres comportará a aplicação de sanções disciplinares ou contratuais e o acionamento dos mecanismos legais e judiciais adequados.

Os/as Colaboradores/as e terceiros são responsáveis disciplinarmente pela violação ou transmissão ilegal dos dados pessoais a que tenham acesso, devido ou indevido, bem como do presente Código de Ética e Conduta.

Os/as Colaboradores/as e terceiros não podem utilizar informação privilegiada que obtenham em virtude das suas funções, tendo a obrigação de guardar sigilo sobre factos e documentos de que tenham conhecimento no exercício e por razão das suas funções.

Sem prejuízo do disposto acima, os fornecedores, subcontratantes ou prestadores de serviços são responsáveis nos termos contratuais e legalmente estabelecidos.

08 Aplicação do Código

8.1 Disposições gerais

Este Código de Ética e Conduta e respetivas revisões será divulgado, interna e externamente, no prazo de 10 dias contados desde a aprovação, encontrando-se o mesmo disponível para consulta de todos os destinatários nas plataformas informáticas da POLITEJO (internet e intranet), bem como em suporte de papel na sede e nas instalações existentes, assegurando-se o seu amplo acesso e conhecimento por todos os/as Colaboradores/as e demais partes interessadas, em todas as jurisdições em que a POLITEJO atue.

Aos/as Colaboradores/as da POLITEJO, no momento da admissão ou de reinício de funções e sempre que se verifiquem alterações ao presente Código, é solicitada a assinatura da “Declaração de Conhecimento e de Compromisso”, que atesta a tomada de conhecimento do seu conteúdo e o compromisso quanto aos princípios e critérios orientadores nele definidos.

Os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta devem, ainda, ser comunicados e recomendados aos demais prestadores de serviço, contratantes, parceiros comerciais e fornecedores da POLITEJO, no âmbito das relações que com eles forem estabelecidas, os quais deverão ser convidados a ler e a aderir ao presente Código, sem prejuízo da realização de ações de comunicação, sensibilização e formação periódica sobre ética, integridade e conformidade, quando aplicável.

Os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta devem, ainda, ser comunicados e recomendados aos demais prestadores de serviço, contratantes, parceiros comerciais e fornecedores da POLITEJO, no âmbito das relações que com eles forem estabelecidas, os quais deverão ser convidados a ler e a aderir ao presente Código, devendo a observância dos seus princípios constituir, sempre que aplicável, condição para a manutenção da relação contratual.

A aplicação do presente Código de Ética e Conduta é acompanhada pelo Responsável de Compliance da POLITEJO nos termos da lei e da deliberação que lhe atribui funções, o qual pode ser contactado através do email compliance.officer@politejo.com e/ou Canal de Denuncias, disponível no site da empresa: www.politejo.com assegurando-se a confidencialidade, a proteção do denunciante de boa-fé e a adequada apuração das comunicações recebidas, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas da POLITEJO.

A aplicação do presente Código de Ética e Conduta é acompanhada pelo Responsável de Compliance da POLITEJO nos termos da lei e da deliberação que lhe atribui funções, o qual pode ser contactado através do email compliance.officer@politejo.com e/ou Canal de Denuncias, disponível no site da empresa: www.politejo.com assegurando-se a confidencialidade, a proteção do denunciante de boa-fé e a adequada apuração das comunicações recebidas, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas da POLITEJO.

8.2 Formação

A POLITEJO disponibilizará formação periódica a todos os/as seus/suas Colaboradores/as e parceiros de negócios quanto às matérias abordadas no presente Código de Ética e Conduta, de forma proporcional aos riscos, às funções desempenhadas e às atividades desenvolvidas, abrangendo, sempre que aplicável, temas como ética, integridade, prevenção à corrupção, conflitos de interesses, proteção de dados, direitos humanos, canais de denúncia e consequências pelo descumprimento.

A formação deverá ser realizada no momento da admissão, de forma periódica e sempre que houver alterações relevantes ao presente Código ou às normas aplicáveis, podendo ocorrer por meio presencial, virtual ou híbrido, sendo mantidos registo que comprovem a sua realização, participação e conteúdo, para fins de acompanhamento, auditoria e comprovação perante autoridades ou em processos de avaliação de Programas de Integridade.

8.3 Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento de dúvidas na interpretação ou aplicação deste Código de Ética e Conduta deverão ser dirigidos ao Responsável de Compliance local, que responderá ou reencaminhará para o departamento correspondente para ser respondido, assegurando-se a prestação de orientações claras, tempestivas e fundamentadas, sem prejuízo da possibilidade de consulta direta ao Responsável de Compliance corporativo, quando aplicável.

Os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados por qualquer Colaborador/a ou terceiro, inclusive de forma preventiva, sendo garantido que a solicitação de orientação não dará origem a qualquer forma de retaliação, devendo ser tratada com confidencialidade, nos termos das políticas internas e da legislação aplicável.

8.4 Descumprimento

O cumprimento das regras, princípios e valores enunciados no presente Código é obrigatório e vinculativo para todos os Colaboradores da POLITEJO, independentemente do cargo, função, vínculo ou posição hierárquica ocupados, bem como para terceiros que atuem em seu nome ou interesse.

O descumprimento do presente Código será considerado um assunto de elevada relevância para a POLITEJO, e será sancionado internamente, através da aplicação de medidas disciplinares e/ou legais proporcionais à gravidade da infração, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas adicionais, nos termos das políticas internas, contratos e da legislação aplicável.

O incumprimento do presente Código poderá igualmente conduzir à responsabilização criminal, contraordenacional ou civil, e ter como consequências a aplicação de penas, multas, coimas, indemnizações, bem como a aplicação de sanções acessórias conforme previsto na legislação aplicável em cada jurisdição e nas obrigações assumidas em editais, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Público.

- **Responsabilidade por infrações legais:**

A POLITEJO e os/as seus/suas Colaboradores/as poderão estar sujeitos à responsabilização nas esferas administrativa, civil e/ou penal, conforme previsto na legislação aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue, em decorrência da prática de atos ou omissões ilícitas relacionados às atividades da empresa.

Nos termos da legislação aplicável, a POLITEJO poderá ser responsabilizada por ilícitos praticados em seu interesse ou benefício por pessoas que ocupem posição de liderança, gestão, direção ou fiscalização, ou por aqueles que atuem sob sua autoridade, inclusive nos casos em que tais condutas decorram de falhas nos deveres de direção, supervisão, vigilância ou controlo.

A responsabilização da POLITEJO poderá ser excluída ou atenuada, quando assim previsto em lei, nos casos em que se demonstre que os/as Colaboradores/as tenham atuado em desconformidade com ordens, instruções expressas ou políticas internas, devendo o presente Código de Ética e Conduta ser interpretado como conjunto de normas obrigatórias e inderrogáveis para todos/as.

Os/as Colaboradores/as, administradores/as, dirigentes e terceiros que atuem em nome ou no interesse da POLITEJO podem ser responsabilizados individualmente, inclusive nas esferas administrativa, civil e/ou penal, pela prática de atos ilícitos ou pelo descumprimento das disposições legais e do presente Código, independentemente da eventual responsabilização da empresa, quando assim dispuser a legislação aplicável.

A responsabilização nas esferas administrativa, civil e/ou penal é autônoma, independente e não substitui nem exclui a aplicação das medidas disciplinares, corretivas ou contratuais cabíveis, nos termos deste Código, das políticas internas da POLITEJO e da legislação aplicável, podendo tais medidas ser cumulativas.

- **Responsabilidade disciplinar**

Em caso de violação das disposições constantes do presente Código de Ética e Conduta, os/as Colaboradores/as ficam sujeitos/as ao exercício do poder disciplinar da POLITEJO, nos termos da legislação laboral aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue, bem como dos instrumentos de regulamentação coletiva e políticas internas em vigor a cada momento, estando sujeitos/as, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo de apuração.

A título de ciência e exemplo, a legislação portuguesa prevê a possibilidade das seguintes sanções disciplinares:

- (i) repreensão;
- (ii) repreensão registada;
- (iii) sanção pecuniária, quando legalmente admissível;
- (iv) perda de dias de férias, quando aplicável;
- (v) suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- (vi) despedimento sem indemnização ou compensação, ou outras formas de cessação do vínculo laboral previstas na legislação aplicável.

No caso de terceiros, incluindo prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais, representantes, intermediários, subcontratados ou quaisquer outros que atuem em nome, por conta ou no interesse da POLITEJO, a violação das disposições do presente Código de Ética e Conduta ou das cláusulas contratuais de integridade poderá ensejar a aplicação das medidas contratuais cabíveis, tais como advertência, imposição de planos de correção, suspensão, rescisão ou resolução do contrato, descredenciamento ou impedimento de contratação, sem prejuízo da adoção das medidas legais aplicáveis e da comunicação às autoridades competentes, quando exigido pela legislação aplicável em cada jurisdição.

8.5 Denúncia de infrações ou violações (política do canal de denúncias)

O canal de denúncia da POLITEJO está disponibilizado no site oficial, www.politejo.com, constituindo um **mecanismo institucional destinado ao reporte seguro e confidencial de irregularidades**, em conformidade com a **legislação aplicável em cada país e jurisdição em que a empresa atue**, bem como com os princípios e disposições do presente Código de Ética e Conduta e das políticas internas da POLITEJO⁷.

⁷ Dando-se assim cumprimento ao estabelecido no RGPC, em articulação com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações – Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro – que concretiza os requisitos e procedimentos a adotar pelas entidades, para implementação dos canais de denúncia, bem como, para efeitos de aplicação no Brasil, aos requisitos o disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 11.129/2022, bem como na Lei nº 14.457/2022, que estabelecem deveres relacionados à prevenção de ilícitos, à existência de mecanismos de integridade e à proteção de denunciantes, sem prejuízo da observância de outras normas locais e internacionais aplicáveis.

Através deste canal, cidadãos, colaboradores/as, parceiros de negócios e demais *stakeholders* da POLITEJO, podem apresentar denúncias externas e internas de atos de corrupção e infrações conexas, violações legais ou regulamentares, bem como a descumprimentos do presente Código, estando assegurada a confidencialidade da identidade do denunciante, o anonimato, bem como a garantia de seguimento seguro da denúncia, a proteção contra qualquer forma de retaliação e o tratamento imparcial, diligente e seguro das comunicações recebidas.

No site oficial da POLITEJO é disponibilizada toda a informação considerada relevante e útil, relacionada com a apresentação de denúncias e a proteção dos denunciantes, **incluindo orientações sobre os procedimentos de reporte e medidas de proteção aplicáveis**, em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas internacionais em matéria de integridade e proteção de denunciantes.

8.6 Revisões

Este Código de Ética e Conduta será revisto a cada três anos ou sempre que ocorram alterações de conteúdo, nas atribuições ou na estrutura orgânica e societária da POLITEJO que justifique a revisão de qualquer das normas do mesmo.